

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 223

## EXECUTIVO

LEI 1.457, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a garantia ao atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade severa ou mórbida aos serviços oferecidos pelos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem em atendimentos por fila, senhas ou métodos similares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica garantido o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade severa ou mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem em atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares.

§1º. Considera-se pessoa com obesidade aquela que, segundo o National Institutes of Health (NIH) – Institutos Nacionais de Saúde Americanos tem o Índice de Massa Corporal (IMC) entre 30 e 34,9 Kg/m<sup>2</sup>.

§2º. Considera-se pessoa com obesidade severa ou mórbida aquela que, segundo o National Institutes of Health (NIH) – Institutos Nacionais de Saúde Americanos tem o Índice de Massa Corporal (IMC) acima 40Kg/m<sup>2</sup>.

Art. 2º. Deverão ser criadas senhas prioritárias e atendimento especial que evite, ao máximo, o deslocamento a permanência em pé, nos estabelecimentos aqui mencionados das pessoas tratadas nesta Lei.

Art. 3º. Deverá ser destinado, no mínimo, três assentos com dimensão, resistência e conforto compatíveis com o IMC das obesidades no caput do Art. 1º, em área identificada visualmente como sendo exclusiva para pessoas mencionadas nesta Lei.

Art.4º. Deverá ser disponibilizado acesso especial para as pessoas mencionadas nesta Lei, em todas as áreas de acesso, em prédios públicos ou privados, que sejam controlados por roletas ou catracas.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos contrários.

São Gonçalo do Amarante (RN), 25 de Novembro de 2014.

193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

LEI 1.459, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Regulamentação das Ruas e Praças do Centro (sede) Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das Praças e Ruas do Centro (sede) do município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Conforme mapa anexo integrante (sede) possuirão as seguintes nomenclaturas:

- 1.Praça Sen. Dinarte Mariz
  - 2.Rua Prefeito Poti Cavalcante
  - 3.Praça da Justiça
  - 4.Praça das Mães
  - 5.Travessa Dr. Demétrio Viveiros
  - 6.Rua Gonçalo Pinheiro
  - 7.Trav. Gonçalo Pinheiro
  - 8.Rua Luiz Gonzaga
  - 9.Travessa Luiz Gonzaga
  - 10.Rua Tenente José Pereira de Lima
  - 11.Rua Arminda Pereira de Albuquerque
  - 12.Rua José Cabral Bezerra
  - 13.Iraci Pereira Machado
  - 14.Rua Manoel Ferreira Gomes
  - 15.Rua Professor Carlos Guedes Alcoforado
  - 16.Rua 31 de Março
  - 17.Rua Irmã Maria Anunciada Caldas
  - 18.Trav. Marlene Leonardo da Silva
  - 19.Trav. Zilma Ribeiro da Silva
  - 20.Rua da Floresta
  - 21.Travessa Alexandre Cavalcante
  - 22.Rua Alexandre Cavalcante
  - 23.Trav. Ten. José Pereira de Lima
  - 24.Trav. Maria Carmelita Cabral
  - 25.Rua Eri Teixeira Dantas
  - 26.Rua Geraldo Pegado de Lima
  - 27.Travessa Vereador Aildo Mendes
  - 28.Rua Odilon Pereira de Matos
  - 29.Rua Josefa Fausta Borges
  - 30.Rua Letice Vasconcelos da Silva
  - 31.Rua Pedro de Alcântara Cavalcante
  - 32.Rua Taxista Francisco Marques Carvalho
  - 33.Rua Ismael Cardoso
  - 34.Rua Professor Belchior de Oliveira Rocha
  - 35.Avenida Vereador Aildo Mendes
  - 36.Josefa Mariano
  - 37.Rua Randalpfo Lins D'Albuquerque
  - 38.Rua Olinto José Rodrigues
  - 39.Rua Vereador Eri Teixeira Dantas
  - 40.Rua Pedro Miranda da Silva
  - 41.Travessa Vereador Eri Teixeira Dantas
  - 42.Travessa Agnaldo Correia de Melo
  - 43.Rua Professora Erenite Justino
  - 44.Rua Pio XII
  - 45.Rua José Mesquita
  - 46.Rua Coronel Estevão Moura
  - 47.Rua Vereador Manoel Soares
  - 48.Travessa Atanasio Salustino
  - 49.Rua Tenente Manoel Cavalcante
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 25 de Novembro de 2014.  
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HELIO DANTAS DUARTE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**PORTARIA Nº 525, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonera Assessoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Servidor JOÃO DE DEUS OLIVEIRA, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 526, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO DE DEUS OLIVEIRA, do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 527, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Nomeia Assessoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora THAYSA TAIANNE BELO COSTA, para exercício do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Portaria nº 851/14, 04 de Dezembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 128, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com base no pedido do memorando nº 001/2014, da JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO, com a finalidade de apurar possível irregularidade de documento médico pelo Sr. RUDSON MARK MENDES MONTEIRO, Matrícula 7839.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 852/14, 04 de Dezembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 128, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar ausência no serviço público, por mais de 6 (seis) meses, sem qualquer justificativa ao setor de Recursos Humanos, do Sr. CHARLES EDUARDO LOPES MARTINS, Matrícula 9183.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 853/14, 04 de Dezembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 128, autoridade competente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar ausência no serviço público, por mais de 6 (seis) meses, sem qualquer justificativa ao setor de Recursos Humanos, da Sra. LUCIANA BARBOSA BEZERRA, Matrícula 0104.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE RECURSO  
 CONCORRÊNCIA N.º 011/2014**

Recorrente (s): CORRETA Construções e Empreendimentos Ltda.; Parecer: Recurso indeferido. Comunicamos que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas no certame, será no próximo dia 10/12/2014, às 11 horas na sala da CPL/PMSGA

São Gonçalo do Amarante, 04 de dezembro de 2014.

Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes  
 Secretário Municipal de Finanças.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2014**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).

São Gonçalo do Amarante, 04 de dezembro de 2014.

Jalmir Simões da Costa  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2013 DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 36/2013- PROCESSO: 202/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA, CNPJ: 322.685.804-15; OBJETO: Prorrogação do prazo vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2015 de imóvel LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DESTA SECRETARIA para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: ; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2015; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art. 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 14/11/2014. Pelo Contratante: PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS; Pelo Contratado: MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014.**

O Presidente do Centro Social Pastor Cícero Hipólito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 26, "Caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o incomensurável interesse público na otimização das ações deste Centro Social Pastor Cícero Hipólito, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014, praticado por este Centro Social Pastor Cícero Hipólito, destinado a contratação do presbítero José Batista de Moraes Filho, homem de vasto conhecimento da palavra de Deus, o qual abordará assuntos relacionados com a comunidade evangélica do nosso município, nos dias 29 e 30 de novembro por ocasião do dia do Evangélico e no período de 07 a 14 de dezembro por ocasião da semana da Bíblia do município de São Gonçalo do Amarante, ancorado no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), junto presbítero José Batista de Moraes Filho cuja despesa correrá à conta dos recursos oriundos do convênio nº 013/2014, firmado entre este Centro Social Pastor Cícero Hipólito e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. São Gonçalo do Amarante - RN, 28 de novembro de 2014. - Janilson Mendes da Silva Júnior –Presidente



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

**jom@saogoncalo.rn.gov.br**

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**